

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
Rua Ijuí, 500 - CEP: 98528000
CGC: 94.442.282/0001-20

LEI MUNICIPAL N° 236/97

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a BEMFAM - SOCIEDADE CIVIL BEM-ESTAR FAMILIAR NO BRASIL, e dá outras providências.

Eugenio Reimann, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica.

FACO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a BEMFAM - Sociedade Civil Bem-Estar Familiar no Brasil, para fins de desenvolver atividades de planejamento familiar, e nos termos da minuta anexa, que passa a integrar a seguinte Lei.

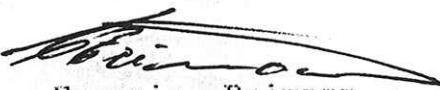
Art. 2º - A Entidade convenente compromete-se em fornecer materiais didáticos, treinamentos e supervisão para o devido planejamento familiar e assistência integral à saúde da mulher conforme normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

Art. 3º - O presente convênio tem prazo de um ano podendo ser renovado por igual período considerando o interesse das partes.

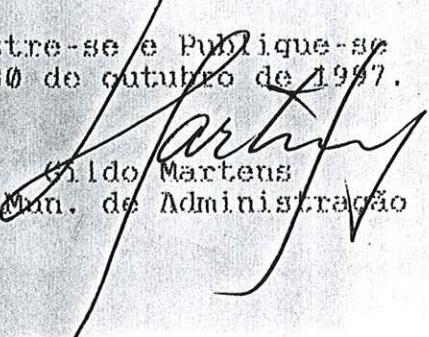
Art. 4º - Para cobertura de futuras despesas será utilizada a seguinte rubrica do Orçamento Municipal: 2.008-4 - Secretaria Municipal da Saúde, Saneamento e Ação Social; 3.1.3.2.44.00-3 - Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 30 de outubro de 1997.


Eugenio Reimann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
aos 30 de outubro de 1997.


Gildo Martens
Sec. Mun. de Administração